

“PODE PARÁ” – VERBO MODAL NAS SENTENÇAS IMPERATIVAS DO PORTUGUÊS BRASILEIRO: UMA ANÁLISE SEMÂNTICO- PRAGMÁTICA

**"PODE PARÁ" - VERBO MODAL EN LAS SENTENCIAS IMPERATIVAS DEL PORTUGUÉS
BRASILEÑO: UN ANÁLISIS SEMÁNTICO-PRAGMÁTICO**

**“PODE PARÁ” – MODAL VERB ON BRAZILLIAN PORTUGUESE’S IMPERATIVE PHRASES: A
SEMANTIC-PRAGMATIC ANALYSIS**

Dirceu Cleber Conde*

Ednei de Souza Leal**

Roger Alfredo de Marci Rodrigues Antunes***

Universidade Federal de São Carlos

RESUMO: Neste trabalho, procuraremos sugerir uma interpretação semântico-pragmática para as Sentenças Imperativas (Imp) no Português Brasileiro (PB) que se utilizam do verbo modal/operador modal “pode/poder”, ao contrário de outras interpretações que se constatam na literatura especializada, as quais sejam: interpretações sintáticas das Imp ou de uma semântica de base funcionalista. Aqui, ao contrário, procuraremos sugerir interpretações das Imp, tendo como fundamentação teórica as teorias Pragmáticas de Atos de Fala e um modelo bastante simplificado de Semântica Formal. A razão e o estímulo para tal trabalho surgem da leitura de Jary e Kissine (2014), obra que justamente procura interpretações semânticas e pragmáticas para as Imp. Assim, das diversas propostas teóricas apresentadas por aqueles autores, tomamos como pressuposto justamente a Semântica denotacional verifuncional e a Pragmática de Atos de Fala para procurar mostrar uma possibilidade de interpretação das Imp em PB.

PALAVRAS-CHAVE: Imperativos. Modais. Verbo “poder”. Semântica. Pragmática.

RESUMEN: En este trabajo, propusimos una interpretación semántico-pragmática para sentencias imperativas (Imp.) en portugués brasileño (PB) utilizando el verbo modal “poder”, de forma diferente a otras interpretaciones verificadas en la literatura especializada, que son: interpretaciones sintáticas de las Imp. o una semántica funcionalista. Además, trataremos de sugerir interpretaciones de las Imp., teniendo como fundamentación teórica las teorías Pragmáticas de Actos de Habla y un modelo bastante simplificado de Semântica Formal. La razón y el estímulo para tal fin provienen de las lecturas de Jary y Kissine (2014), un trabajo que busca precisamente interpretaciones semânticas y pragmáticas para Imp. Por lo tanto, a partir de las diversas propuestas teóricas

* Professor Doutor do Departamento de Letras (Graduação e Pós-graduação) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). E-mail: <cleberconde2@gmail.com>.

** Doutorando do PPGL-UFSCar. Mestre em Letras-Linguística pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). E-mail: <edsleal79@gmail.com>.

*** Doutorando do PPGL-UFSCar. Mestre em Linguística pela UFSCar. E-mail: <rograntunes@gmail.com>.

presentadas por esos autores, asumimos como metodología la Semántica denotacional-verifuncional y los Actos del Habla para mostrar la posibilidad de interpretaciones de las Imp. en PB.

PALABRAS CLAVE: Imperativos. Modales. Verbo “poder”. Semántica. Pragmática.

ABSTRACT: In this paper, we suggest a semantic-pragmatic interpretation for Imperative Sentences (Imp) in Brazilian Portuguese (BP) using the modal verb “poder” (can), differently from other interpretations verified in the specialized literature, which are: syntactic interpretations of Imp, or a functionalist-based semantics. Therefore, we will try to suggest interpretations of the Imps, taking as theoretical foundation the Pragmatic theories of Acts of Speech, and a simplified model of Formal Semantics. The reason and stimulus for such aim come from the readings of Jary & Kissine (2014), a work that precisely seeks semantic and pragmatic interpretations for Imps. Thus, from the various theoretical proposals presented by those authors, we assume as methodology the verifuncional Denotational Semantics and the Acts of Speech to show the possibility of Imp interpretations in BP.

KEYWORDS: Imperatives. Modals. Verb “poder”. Semantics. Pragmatic.

1 INTRODUÇÃO

Na tradição gramatical e mesmo linguística, as Sentenças Imperativas (doravante Imp) são geralmente tratadas como fenômeno puramente morfológico ou sintático, sendo, dessa forma, descritas como marcações verbais especializadas, construções sintáticas específicas ou, quando muito, realizações prosódicas. Sabe-se que a construção das estruturas imperativas em Português Brasileiro (PB) se difere das do Português Europeu (PE) em diversos níveis e formas linguísticas (SCHERRE et al., 2007). No entanto, neste trabalho, procuraremos fazer alguns testes e mesmo comparações entre diversas sentenças, prototipicamente imperativas ou não, para tentar mostrar que a natureza das Imp não se resume às características morfossintáticas e geográficas apenas. Ou seja, parece que noções morfossintáticas não são suficientes para descrever de modo satisfatório as Imp.

Segundo o banco de dados eletrônico WALS – *World Atlas of Language Structure Online*, cerca de 80% das línguas do mundo, até agora descritas, realizam morfológicamente o imperativo, ou seja, possuem um ou mais morfemas específicos para realizar sentenças no modo imperativo. Este parece ser o caso do português, ao menos em parte. Isso porque, além das sentenças Imperativas prototípicas (chamaremos aqui de ImpProt), as Imp podem também se manifestar, por exemplo, com o modo indicativo: “Pode ir agora” (JARY; KISSINE, 2014, p. 15). Chamaremos estas de Sentenças Imperativas não prototípicas (–ImpProt). Por outro lado, Sadock e Zwick (1985 apud Jary; Kissine, 2014) constatam, através de um atlas de mais de quatrocentas línguas, que não há registros de línguas desprovidas de Imp, o que nos leva a crer que os imperativos possam ser *universais linguísticos*, que se manifestam nos mais diferentes modos, e não apenas por marcações morfológicas, como se é ensinado pelas gramáticas normativas da língua portuguesa.

Ao observarmos outras línguas pelo mundo – novamente com o auxílio do WALS (2008)¹ –, notamos que existem línguas que sequer possuem morfologia para marcar as Imp, caso das línguas tonais, ou mesmo do inglês. Nesses e mesmo em alguns casos do português (justamente as –ImpProt), outras noções para além das morfossintáticas seriam de grande utilidade para descrever fenômenos de imperativo. É justamente o que procuraremos fazer neste trabalho:

Uma declaração direta de um imperativo (I) expressa um certo conteúdo relacionado com **as ações futuras** do destinatário; (II) transmite que o orador deseja que o conteúdo se torne realidade; e (III) atua como incentivo para que o destinatário execute o conteúdo da sentença imperativa (CONDORAVDI; LAUER, 2012, p. 22, grifos nossos).

¹ Ver Auwerta et al. (2013).

Vale ainda lembrar que as Imp não possuem sujeito pronunciado, tendo nula a posição de realização fonética, sendo que na posição que não é preenchida, há um ouvinte em um mundo qualquer (w@) pressupostamente actancial em pelo menos um w (mundo), tanto é que, em “pode tirar o cartão”, pode-se ter a pronúncia do pronome em uma posição anterior ao verbo – “você pode tirar o cartão”. Nesses casos, não há necessariamente sujeito pronunciado, porém tem-se um sujeito semântico e pragmático, em pelo menos uma perspectiva de modelos intensionais. Mesmo em línguas como o inglês, em que esse sintagma parece ser obrigatório em sentenças declarativas, as Imp não o exigem. O que existe são as pessoas que participam passivamente da ação verbal, podendo ou não serem representadas por meio de algum tipo de marcação linguística. Dessa maneira, percebemos que o fenômeno imperativo é, de fato, um fenômeno desambigüizável por meio do viés de análise semântico-pragmática.

Dentre inúmeros exemplos de Imp em PB, escolhemos aqueles que são encabeçados pelo verbo operador modal “poder”. As razões da escolha se dão por diversos fatores. Um deles é porque, embora haja farta descrição desse verbo dito “modal”, ou mesmo “auxiliar modal”, sua descrição usada com Imp não foi realizada da mesma maneira que propomos neste trabalho, ou seja, uma descrição semântico-pragmática. Ademais, o verbo “poder” em português é semanticamente rico em seus usos e correspondentes significados. Polissêmico por natureza, suas diversas funções ainda não foram devidamente descritas, como justamente o caso das Imp.

Dentre as construções imperativas com o verbo “poder”, é possível observar, com certa frequência, as seguintes ocorrências:

1. Pode parar de *p*;
2. Pode fazer a lição agora;
3. Agora pode fazer a lição;
4. Pode retirar o cartão.
5. Pode pegar 1kg de carne moída para mim?
6. A gente pode elaborar o texto juntos;
7. Podem abrir os cadernos!
8. a) Coma tudo!
b)* Pode coma tudo.
c) Pode comer tudo!

Em uma primeira observação, é possível perceber, intuitivamente, que o mesmo item lexical “pode” parece não *significar* a mesma coisa em cada uma das sentenças, ou ao menos, parece não exercer o mesmo ato de fala. Outra justificativa para a escolha de tais sentenças com o verbo “poder” se dá pela abundância com a qual elas ocorrem no PB – como podemos observar nos trabalhos de Resende (2016) e Silva (2012).

Em (1) há visivelmente “ordem”, típica de Imp, a não ser pela sua estrutura: –ImpProt. Às sentenças (2) e (3) cabe a observação do deslocamento dos advérbios, o que deve gerar diferentes interpretações. Na sentença (5) há um pedido muito comum em contextos de compra e em (6) e (7), tentativas de testar o imperativo com “poder”, no plural.

Particularmente, a sentença (4) nos chama atenção por, pelo menos, dois motivos: o primeiro é que ela é –ImpProt, ou seja, é construída por um verbo no modo indicativo conjuntamente com um verbo “principal” na sua forma infinitiva; a segunda é que tal sentença é proferida em situações de uso bastante específicas, como em comércios, cuja situação de polidez é requerida. Nesse sentido, a “ordem” característica das Imp estaria, de certa forma, atenuada em forma de pedido ou permissão (dependendo do contexto). Algo semelhante acontece com as outras sentenças dadas aqui como exemplos.

Quanto aos exemplos (8 a-c), observamos que não é possível acumular o imperativo morfológico verbal conjuntamente com o verbo modal “poder”. Isso é mostrado pela sua agramaticalidade em (8b).

Este trabalho está estruturado da seguinte maneira: nas duas primeiras seções, procuramos dar conta da explicação sobre a natureza dos imperativos e do verbo modal operador “poder”. Na seção 3, expomos nossos pressupostos teóricos. Na seção 4, procedemos aos testes pragmáticos e semânticos de quatro sentenças propostas aqui e construídas com o verbo “poder” em sentenças infinitivas.

Na seção 5, comentamos os resultados dos testes. Por fim, na última seção, fazemos um apanhado geral dos resultados obtidos com este trabalho.

2 VERBO MODAL DEÔNTICO

Ao consultarmos qualquer dicionário, podemos constatar que o verbete “poder” é altamente polissêmico. Ou seja, à sua significação atribuem-se diversos sentidos: *ter a faculdade de; ter ocasião ou possibilidade de; estar sujeito a; ter capacidade ou força física ou moral; ter autoridade para; ter autorização ou permissão para; ter razão, direito ou motivo para*². Parece que os últimos três casos serão mais importantes para nossos propósitos aqui.

Conforme consta na literatura especializada, o verbo “poder”, cujas construções fazem parte do nosso objeto de análise (exemplos 1-8), é um verbo modal e que tem como função discursiva o chamado efeito *deôntico*. A seguir, delimitaremos tais noções.

Segundo Neves (2002), o modo em português pode se manifestar em sentenças que realizam afirmações sobre coisas no mundo – *modo indicativo* –; ou em sentenças que exprimem afirmações de caráter duvidoso ou incerto – *modo subjuntivo* –; ou ainda, naquelas sentenças que exprimem ordem ou pedidos – *modo imperativo*. Os tipos de informações veiculadas nessas sentenças num plano discursivo (*dictum*), podem ser expressas nas seguintes formas: (i) *modalidades aléticas*: relacionadas com o valor de verdade dos estados de coisas; (ii) *modalidades deônticas*: relacionadas com o eixo da conduta, que abriga a proibição, a permissão e a obrigação; (iii) *modalidades epistêmicas*: referem-se ao nosso conhecimento ou crença em relação aos estados de coisas.

Segundo essa classificação, portanto, o verbo “poder”, nos exemplos utilizados neste trabalho, se concretizaria na *modalidade deôntica*. Ou seja, aquela cujas características principais seriam: impingir ordem, advertência ou conselho: “A modalização deôntica está relacionada aos valores de permissão, obrigação e volição; está, de um lado, condicionada por traços lexicais específicos ligados ao enunciador ([+ controle]) e, de outro, implica que o enunciatário aceite o valor de verdade do enunciado, para executá-lo”. (NEVES, 2002, p. 180).

Ainda, segundo Neves (2002), é bom lembrar que o *modo* não se manifesta exclusivamente nos verbos, mas também em outras categorias, como os advérbios e os adjetivos; também pode se manifestar na sentença como um todo ou mesmo num nível discursivo. Tal classificação do verbo modal não é definitiva. Pontes (1973 apud Brunelli; Bastos, 2011) sugere mesmo que os modais não são verbos auxiliares, como tradicionalmente são classificados.

Dados esses esclarecimentos, apresentaremos a seguir brevemente a nossa base teórica.

3 PRESSUPOSTOS TEÓRICOS

A base teórica para este trabalho é constituída basicamente por pressupostos apresentados em Jary e Kissine (2014). Como na obra dos autores o número de sugestões teóricas é bastante vasto, optamos por fazer a nossa interpretação das Imp com o verbo modal “poder” nos níveis semântico e pragmático.

Para a semântica, adotaremos algumas noções referencialistas ou composicionais, mais propriamente a noção de “valor de verdade” para atestarmos a veracidade de sentenças em mundos possíveis. Segundo esta noção, deve-se obedecer ao *princípio da composicionalidade* a qual diz que o significado de uma sentença é derivado do significado dos itens lexicais que a compõem e da maneira específica como esses itens estão agrupados nesta sentença. Assim, a regra básica de uma teoria semântica composicional se daria por: (i) léxico: lista com significado de cada palavra; e (ii) regras composicionais: como obter significado dos constituintes

² Retiramos estas acepções do dicionário eletrônico Priberam. No entanto, em outros dicionários a classificação não seria muito diferente.

por meio do significado de seus constituintes imediatos. Com isso, obter-se-iam valores de verdade em mundos possíveis, tais como: sendo uma sentença S qualquer verdadeira, se e somente se o conteúdo expresso em p também for verdadeiro, sendo p aquilo que descreve certos aspectos no mundo (BORGES NETO, 2003). Sendo assim, $[[S]] = 1$, sse p , sendo 1 o valor de verdade e 0 o valor de falsidade de uma sentença (CHIERCHIA, 2008). Nesse sentido, adotaremos alguns testes bastante simplificados, que inclusive dispensam tais formalizações, como propostos em Ilari e Basso (2008), adiante.

Vale ainda lembrar que a noção de “valor de verdade” parece descabida em sentenças como as imperativas, pois elas expressam ordem ou pedido e, portanto, não necessitariam dos critérios dessas noções. Não é a opinião, no entanto de Chierchia (2008), para quem os valores de verdade das Imp decorreriam do fato de elas serem factíveis ou não, passíveis de serem executadas ou não. Além disso, “[...] o uso dos diferentes modos do verbo é precisamente uma das tantas maneiras de alertar nossos interlocutores para o fato de que, em nossas afirmações, estamos levando em consideração outros mundos além do real” (ILARI; BASSO, 2008, p. 315). Essa discussão surge devido ao aparato da ferramenta semântica que nos propomos a utilizar. Por meio dela, é preciso passar por esse crivo, haja vista que o imperativo pode apontar para outros mundos possíveis. Dessa maneira, este trabalho insere-se num modelo intensional de análise.

Para a Pragmática, adotaremos algumas noções da teoria dos Atos de Fala, inicialmente proposta por Austin (1962) e desenvolvida por Searle (1981 [1975]). Para este modelo teórico, a língua não se presta apenas à comunicação, mas ao pronunciarmos qualquer sentença, estamos também realizando algumas ações, inclusive em sentenças declarativas. É o que acontece com os chamados atos ilocucionários tais como pedidos e ordens, obviamente dados em contextos específicos, como ordens de prisão expedidas por policiais devidamente empossados desses cargos. Em situações análogas, é “[...] o ato de fazer uma declaração, oferta, promessa, etc ao enunciar uma sentença, em virtude da *força* convencional associada a ela” (LEVINSON, 2007, p. 300). A noção que mais nos interessa na teoria dos Atos de fala é, nas palavras de Searle (1981), a que diz que “[...] falar uma língua é executar atos de fala, atos como: fazer afirmações, dar ordens, fazer perguntas, fazer promessas etc [...]”. (SEARLE 1981, p. 26).

Searle (1976 apud LEVINSON, 2007, p. 305), ainda, propôs que existem alguns tipos básicos de ação que alguém pode executar ao falar. A enunciação diretiva está associada ao falante fazer com que o destinatário faça o que está sendo pedido, enquanto a ação compromissiva diz respeito ao comprometimento do falante com o curso de uma ação futura. Com isso, a pretensão que temos é que a teoria dos Atos de Fala, especialmente desses atos ilocucionários, nos ajude a pontuar um lugar das Imp no discurso cotidiano, em seu uso.

Porém, para Borges Neto (2003), um tipo de semântica referencialista faria um trabalho oposto às noções propostas pela teoria dos Atos de Fala, justamente porque a semântica preocupa-se com a interpretação das sentenças sem se ocupar com seus contextos, como o faz a Pragmática.

A Pragmática, assim como a Semântica, se foca no estudo do sentido das sentenças, ou seja, na busca da expressão linguística de uma operação de representação mental da realidade, porém acrescenta ressalvas contextuais, advindas de estratos (níveis) semânticos vericondicionais (condicionados a sua relação de veracidade ou falsidade), às interpretações desses significados. Basso e Oliveira (2007, 2014) exploram os embates da convergência entre essas duas áreas de pesquisa, que dispõem, muitas vezes das mesmas variáveis. Resumidamente, as proposições entendidas pela semântica possuem sua interpretação isoladamente, sem as variáveis situacionais que são adicionadas no decorrer do estudo da pragmática.

Segundo Basso e Oliveira (2007, p. 18-19), o estudo semântico embora dependa do julgamento em contexto (porque a caracterização da proposição só é possível a partir dele), se dá na sua independência, porque seu objeto de estudos é a proposição que se caracteriza por carregar não apenas as informações sobre as condições de verdade, mas também sobre as condições de admissibilidade (sobre o contexto em que ela é bem-sucedida). Nesse mesmo sentido, Chierchia (2008, p. 223) afirma que “[...] os imperativos, em particular, podem ser analisados em termos das condições de verdade das proposições que descrevem a execução adequada da ordem que eles expressam.”.

Vale ressaltar que a prosódia tem um papel importante nessas questões sobre os modos pragmáticos apropriados das imperativas. No entanto, dados os limites deste trabalho e seu recorte teórico que se concentra em teorias semânticas e pragmáticas, não trataremos de problemas de ordem prosódica. Desse modo, seguiremos os preceitos incitados por Jary e Kissine (2014) que sugerem análises pautadas nessas duas ferramentas teóricas para os imperativos.

4 PRAGMÁTICA E SEMÂNTICA DO VERBO “PODER”

Nesta seção, procuraremos fazer a devida interpretação das sentenças (1-8) segundo nossos modelos teóricos. Iniciaremos com uma interpretação Pragmática (4.1). Em seguida (4.2), procederemos com os testes sintáticos. Não perdendo de vista, contudo, que às análises semânticas cabe o “significado das sentenças”, atentado para o fato de que “[...] o significado é uma espécie de *relação*, e não uma entidade [...] o significado de uma expressão é a relação que se estabelece entre essa expressão e *algo não-linguístico*” (BORGES NETO, 2003, p. 10). Por outro lado, à Pragmática cabe analisar a relação das sentenças aos seus contextos de uso.

4.1 PRAGMÁTICA DO “PODER”

Ao aplicarmos os preceitos da teoria dos Atos de Fala propostos por Searle (1981), podemos notar que, hipoteticamente contextualizadas as sentenças de (1) a (8), teríamos a seguinte interpretação:

1. “Pode parar” – No ato ilocucionário, a força diretiva é constatada pela locução verbal “pode parar”, num dado contexto de ordem ou mesmo de pedido polido em que o alocutor julga possível ou factível a execução da ordem dada pelo proponente da ação cujo ato se presta.

Contexto hipotético 1: um falante interpelando o curso linguístico de um alocutor de modo abrupto: ordem. O resultado esperado seria que o alocutor interrompesse sua fala ou ação.

Contexto hipotético 2: um falante sugerindo ao seu interlocutor de modo a aconselhá-lo que pare uma ação que está sendo feita naquele instante: pedido polido ou conselho. O resultado esperado seria que o interlocutor interrompesse sua ação.

2. “Pode fazer a lição agora” – No ato ilocucionário, a força diretiva é constatada pela locução verbal “pode fazer”, num dado contexto de ordem em que o alocutor julga possível ou factível a execução da ordem dada pelo proponente da ação cujo ato se presta.

Contexto hipotético: um professor irritado com o atraso das tarefas do aluno.

3. “Agora pode fazer a lição” – No ato ilocucionário, a força diretiva é constatada pela locução verbal “pode fazer”, num dado contexto de ordem ou mesmo de pedido polido em que o alocutor acha possível ou factível a execução da ordem dada pelo proponente da ação cujo ato se presta.

Contexto hipotético: um professor comunicando ou sugerindo a possibilidade de execução de um ato a um aluno.

4. “Pode retirar o cartão” – No ato ilocucionário, a força diretiva é constatada pela locução verbal “pode retirar”, num dado contexto de pedido polido em que o alocutor acha possível ou factível a execução do pedido realizado pelo proponente da ação a cujo ato se presta.

Contexto hipotético: uma compra de mercado ou em uma loja, em que o comprador opta por pagar com cartão e depois de finalizada a transação financeira, um funcionário faz o pedido para que o cartão seja retirado da máquina.

5. “Pode pegar 1kg de carne moída para mim?” – No ato ilocucionário, a força diretiva é constatada pela locução verbal “pode pegar”, num dado contexto de pedido polido em que o alocutor só tem como factível a execução do pedido realizado pelo proponente da ação cujo ato se presta.

Contexto hipotético: em um açougue, um cliente faz um pedido para um funcionário.

6. “A gente pode elaborar o texto junto” – Neste caso, há um ato ilocucionário compromissivo que é representado pela locução verbal “pode elaborar” com o pronome “a gente”, num dado contexto de pedido em que o alocutor tem como factível a

execução do pedido realizado pelo proponente da ação cujo ato se presta quando o locutor está também inserido e se compromete a estar na ação.

Contexto hipotético: quando, entre estudantes ou escritores, alguém se propõe a elaborar um texto em coautoria.

7. “Podem abrir os cadernos!” – No ato ilocucionário, a força diretiva é constatada pela locução verbal “pode abrir”, num dado contexto de ordem em que o alocutor só tem como factível a execução do pedido realizado pelo proponente da ação cujo ato se presta.

Contexto hipotético: um professor perante os seus alunos em um contexto de sala de aula.

8. a) “Coma tudo!” – No ato ilocucionário, a força diretiva é constatada pela conjugação verbal “coma”, num dado contexto de ordem em que o alocutor só tem como factível a execução do pedido realizado pelo proponente da ação cujo ato se presta.

Contexto hipotético: um pai perante o filho durante uma refeição.

c) “Pode comer tudo!” – No ato ilocucionário, a força diretiva é constatada pela locução verbal “pode comer”, num dado contexto de ordem e / ou permissão em que o alocutor e o locutor só têm como factível a execução do pedido realizado pelo proponente da ação cujo ato se presta.

Contexto hipotético 1: um pai perante ao filho durante uma refeição.

Contexto hipotético 2: resposta concedendo a permissão de poder comer alimentos.

Feitos os testes com seus devidos contextos hipotéticos, é importante notar que conjecturas gerariam interpretações pragmáticas absurdas, como o que ocorre, notadamente, com a sentença (4). Ao imaginarmos “Pode retirar o cartão” proferida como **ordem** num contexto semelhante (uma loja ou supermercado), resultaria em um feito, no mínimo, estranho enunciado por um vendedor a seu cliente. Soaria como uma falta de polidez.

Nos casos plurais, o modal pode ainda ser analisado e utilizado como **ordem** (7) e/ou **pedido polido**. É interessante ressaltar que quando o locutor está incluído, não há uma instauração de ato ilocucionário diretivo, mas sim um ato ilocucionário compromissivo (6), pois na sentença imperativa de primeira pessoa do plural, o comprometimento do locutor e dos alocutores perante aos demais é obrigatório.

Embora todos os atos ilocucionários aqui observados tenham como resultados a força diretiva, nem todo ato ilocucionário é, obviamente, resultante dela. Sequer as Imp são todas categoricamente regidas por ela, haja visto os anúncios publicitários (JARY; KISSINE, 2014, p. 63), que embora imperativos, não expressam ordem. Sendo assim, parece que nem mesmo a força diretiva é característica possível para descrever a universalidade dos imperativos.

Cabe ainda observar que “[...] todo ato de fala é sempre uma operação sobre algum conteúdo proposicional [...] [e] uma operação sobre mundos [...]” (ILARI; BASSO, 2008, p. 333-334, grifos nossos). Ou seja, um ato de fala se concretiza sobre conteúdos linguísticos devidamente contextualizados, cuja função é sempre realizada sobre um conteúdo proposicional executado pelo falante e, no caso das Imp, geralmente acatado pelo interlocutor.

Isso acontece porque há sempre duas dimensões da significação: uma dimensão do sentido e uma dimensão da ação. Assim, não é possível que os falantes apenas comuniquem a ação sem a veiculação de um sentido, da mesma forma que a mera veiculação de um sentido é de certo modo uma veiculação de ação.

4.2 SEMÂNTICA DO “PODER”

Segundo o modelo de cálculo lambda (λ), para os imperativos \neg ImpProt, formados com o operador modal *poder*, conseguimos chegar à formalização intensional:

$$[[\text{pode}]]^{\text{Imp}} = \lambda f \in D_{(e,t,w)} [\lambda x [\lambda p [x = \text{destinatário que realiza } p \text{ em } w]]]$$

Ainda nesta linha de raciocínio e baseados em Portner (2004), boa parte dos ImpProt podem ser formalizados da seguinte maneira:

$$[[\text{saia!}]]^{w^c} = \lambda w \lambda x [x = \text{destinatário}(c) \cdot x \text{ sai em } w]$$

A seguir, procederemos integralmente ao teste semântico proposto por Ilari e Basso (2008):

Esquema básico para a interpretação dos enunciados modais:

- (i) *Regra básica*: operador modal (proposição ou *dictum*);
 - (ii) *Regra de interpretação 1*: entende a proposição como a descrição de um estado de coisas, e o operador como uma instrução para uma busca que começa no mundo real, e continua em outros mundos aos quais temos acesso;
 - (iii) *Regra de interpretação 2*: conforme o operador utilizado, a sentença analisada significará que o estado de coisas descrito na proposição é válido em pelo menos um desses mundos, ou em todos eles.”
- (ILARI; BASSO, 2008, p. 327).

1. “Pode parar”

(i) *Regra básica*:

operador modal: pode [poder];

dictum: “pode parar”;

(ii) *Regra de interpretação 1*: a sentença lança uma ordem do falante ao seu interlocutor³, pedindo de alguma forma que este “pare” toda e qualquer ação ou que “pare” de falar. Deôntica;

(iii) *Regra de interpretação 2*: o estado de coisas ordenado no *dictum* é plausível na opinião do falante e, portanto, é passível de ser realizada na maioria dos mundos possíveis pelo receptor da sentença.

2. “Pode fazer a lição agora”

(i) *Regra básica*:

operador modal: pode;

dictum: “Pode fazer X agora”;

(ii) *Regra de interpretação 1*: a sentença lança uma ordem do falante ao seu interlocutor, pedindo de alguma forma que este execute um ato a ele conferido. Deôntica;

(iii) *Regra de interpretação 2*: o estado de coisas ordenado no *dictum* é plausível na opinião do falante e, portanto, é passível de ser realizada na maioria dos mundos possíveis pelo receptor da sentença.

3. “Agora pode fazer a lição”

(i) *Regra básica*:

operador modal: pode;

dictum: “Agora pode fazer X”;

(ii) *Regra de interpretação 1*: a sentença lança um pedido polido do falante ao seu interlocutor, solicitando de alguma forma que este execute um ato a ele conferido. Deôntica;

(iii) *Regra de interpretação 2*: o estado de coisas ordenado no *dictum* é plausível na opinião do falante e, portanto, é passível de ser realizada na maioria dos mundos possíveis pelo receptor da sentença.

4. “Pode retirar o cartão”

(i) *Regra básica*:

operador modal: pode;

dictum: “Pode retirar X”;

³ Na seção anterior tratamos o sujeito passivo na enunciação de “alocutor”. Nesta seção trataremos este mesmo sujeito de “interlocutor”. Isso se dá devido à variação terminológica das áreas de estudo e dos conceitos elaborados pelos teóricos.

(ii) *Regra de interpretação 1*: a sentença lança um pedido polido do falante ao seu interlocutor, solicitando de alguma forma que este execute um ato a ele conferido. Deôntica;

(iii) *Regra de interpretação 2*: o estado de coisas ordenado no *dictum* é plausível na opinião do falante e, portanto, é passível de ser realizada na maioria dos mundos possíveis pelo receptor da sentença.

5. “Pode pegar 1kg de carne moída para mim?”

(i) *Regra básica*:

operador modal: pode;

dictum: “Pode pegar X”;

(ii) *Regra de interpretação 1*: a sentença lança um pedido polido do falante ao seu interlocutor, solicitando de alguma forma que este execute um ato a ele conferido. Deôntica;

(iii) *Regra de interpretação 2*: o estado de coisas ordenado no *dictum* é plausível na opinião do falante e, portanto, é passível de ser realizada na maioria dos mundos possíveis pelo receptor da sentença.

6. “A gente pode elaborar o texto juntos”

(i) *Regra básica*:

operador modal: pode;

dictum: “Pode elaborar X”;

(ii) *Regra de interpretação 1*: a sentença lança um pedido e um compromisso do falante ao seu interlocutor, solicitando de alguma forma que este aceite a participação ou execute um ato a ele conferido. Deôntica;

(iii) *Regra de interpretação 2*: o estado de coisas ordenado no *dictum* é plausível na opinião do falante e, portanto, é passível de ser realizada na maioria dos mundos possíveis pelo receptor da sentença.

7. “Podem abrir os cadernos!”

(i) *Regra básica*:

operador modal: pode;

dictum: “Pode abrir X”;

(ii) *Regra de interpretação 1*: a sentença lança uma ordem do falante aos seus interlocutores, solicitando de alguma forma que estes executem um ato a eles conferido. Deôntica;

(iii) *Regra de interpretação 2*: o estado de coisas ordenado no *dictum* é plausível na opinião do falante e, portanto, é passível de ser realizada na maioria dos mundos possíveis pelo receptor da sentença.

8. a) “Coma tudo!”

(i) *Regra básica*:

operador modal: coma;

dictum: “comer X”;

(ii) *Regra de interpretação 1*: a sentença lança uma ordem do falante ao seu interlocutor, solicitando de alguma forma que este execute um ato a ele conferido. Deôntica;

(iii) *Regra de interpretação 2*: o estado de coisas ordenado no *dictum* é plausível na opinião do falante e, portanto, é passível de ser realizada na maioria dos mundos possíveis pelo receptor da sentença.

c) “Pode comer tudo!”

(i) *Regra básica*:

operador modal: pode;

dictum: “Pode comer tudo”;

(ii) *Regra de interpretação 1*: a sentença lança uma ordem do falante ao seu interlocutor, solicitando de alguma forma que este execute um ato a ele conferido. Deôntica;

(iii) *Regra de interpretação 2*: o estado de coisas ordenado no *dictum* é plausível na opinião do falante e, portanto, é passível de ser realizada na maioria dos mundos possíveis pelo receptor da sentença.

Procedidos os testes, é importante notar que a *Regra de interpretação 2* confirmou o que dissemos na seção 3 sobre a atribuição de “valores de verdade” às Imp. Esse fenômeno que se mostrava inconcebível foi possível, nesta seção, devido à descrição do *dictum* das sentenças, ou seja, justamente por meio do seu conteúdo proposicional-informativo.

5 ALGUNS APONTAMENTOS SOBRE OS TESTES REALIZADOS

Uma das questões prementes neste trabalho é a de saber se as sentenças analisadas são de fato imperativas. Dadas as noções do que seja uma sentença imperativa (seção 1), e dados os testes feitos nas seções 4.1 e 4.2, podemos constatar que as sentenças analisadas são imperativas. Contrariando algumas noções mais tradicionais, no entanto, (1) a (7) e (8c) são \neg ImpProt, ou seja, são construções cujos verbos não estão, a rigor, concordando com a segunda pessoa gramatical (*tu*)⁴. Por outro lado, diferentemente das ImpProt, como se sabe, para a segunda pessoa do discurso no PB contemporâneo, adota-se, na maior parte dos dialetos, o pronome *você* ao invés do *tu*. E mesmo em muitas regiões onde o *tu* é ainda usado como forma de tratamento de segunda pessoa, pesquisas diacrônicas revelam que coexistem as duas formas de imperativo: ImprProt e \neg ImprProt (FAVARO, 2015).

Vale a pena, ainda, darmos especial atenção às sentenças (3) e (4), nas quais o deslocamento do adjunto temporal “agora” implica em diferentes interpretações semânticas e, mesmo, pragmáticas. Dados os contextos hipotéticos na seção 4.1, percebemos que há certa “atenuação” no curso discursivo em (4), o que parece não ocorrer em (3). Como apontamos também, há ainda a possibilidade de que (4) seja a continuação de outra sentença, ou pragmaticamente falando, de uma ação anteriormente executada.

É interessante refletirmos que há, em (6), além do ato ilocucionário diretivo, um ato compromissivo, pois o locutor se compromete a realizar a ação conjuntamente com o alocutor — um parceiro. Isso acontece em todas as construções imperativas de primeira pessoa do plural.

Outra constatação importante é a de que o verbo “poder” apresenta diferentes interpretações. Em (1), (2) e (7) parece significar uma espécie de “força” do falante ante o interlocutor, uma ordem explícita; já em (3), (4) e (6), ao contrário, expressa possibilidade, atenuando-se aí o *dictum* deontico próprio dos imperativos. De maneira um tanto ousada, poderíamos dizer que o item lexical “poder”, reinterpreta-se por diferentes manifestações de sentido, aproximando-o das formas coetâneas (mas não necessariamente traduzíveis) das expressões inglesas *should*, *would* e *could*, que podem significar, respectivamente, probabilidade, possibilidade e atenuação de ordem ou pedido, grosso modo.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dado o procedimento dos testes, somando-se às discussões preliminares, constata-se que (i) as Imp exigem muito mais do que interpretações morfossintáticas para sua descrição; (ii) o verbo operador modal deontico “poder” é altamente polissêmico, não apenas no uso das Imp, mas em outras situações; (iii) a possibilidade de \neg ImpPro no PB é notável. Estaríamos, possivelmente, passando por uma mudança em curso para este paradigma, em que temos formas concorrentes, ao menos no que tange à morfologia verbal dedicada aos imperativos.

Obviamente, mesmo sendo apenas uma proposta, nosso modelo apresenta problemas. Seria desejável que uma análise pudesse dar conta da descrição de um fenômeno linguístico como é o caso dos imperativos. No entanto, as sentenças aqui analisadas poderiam render mais interpretações, visto que, embora tenhamos utilizado o mesmo verbo, as interpretações possíveis foram muitas. Achamos válida a sugestão de se analisar Imp sobre o viés semântico-pragmático, ao menos numa vertente formal, sobretudo porque é um trabalho que, ao que parece, ainda não foi feito para a língua portuguesa.

⁴ Referimo-nos aqui à pessoa do discurso, no mesmo sentido que é usada na Gramática Normativa.

Esperamos ter levantado lacunas pertinentes e contribuído para as discussões semânticas e pragmáticas a respeito dos Imp em PB.

REFERÊNCIAS

AUSTIN, J. L. *How to do things with words*, Oxford: Oxford University Press, 1962.

AUWERTA, J. van der et al. The morphological imperative. In: DRYER, M. S; HASPELMATH, M. (Ed.). *The World Atlas of Language Structures Online*. Leipzig: Max Planck Institute for Evolutionary Anthropology, 2013. Disponível em: <http://wals.info/chapter/70>. Acesso em: 03 mar. 2017.

BASSO, R. M.; OLIVEIRA, R. P. de. *Arquitetura da conversação: teoria das implicaturas*. São Paulo: Parábola, 2014.

_____. A Semântica, a pragmática e os seus mistérios. *Revista Virtual de Estudos da Linguagem – ReVEL*, v. 5, n. 8, p. 1-30, mar. 2007. Disponível em: http://www.revel.inf.br/files/artigos/revel_8_a_semantica_a_pragmatica_e_os_seus_misterios.pdf. Acesso em: 15 jan. 2019.

BORGES NETO, José. Semântica de Modelos. In: MÜLLER, Ana; NEGRÃO Esmeralda V.; FOLTRAN, Maria José (Org.). *Semântica Formal*. São Paulo: Contexto, 2003. p. 9-44.

BRUNELLI, A. F.; BASTOS, S. D. G. O Comportamento do verbo modal “poder” no discurso de autoajuda: uma investigação no português e no espanhol. *Estudos linguísticos*, São Paulo, v. 40, n. 1, p. 60-70, jan.-abr. 2011. Disponível em: <https://revistas.gel.org.br/estudos-linguisticos/article/view/1376/0>. Acesso em: 15 jan. 2019.

CHIERCHIA, G. *Semântica*. Campinas: Editora da Unicamp, 2008.

CONDORAVDI, C.; LAUER, S. Imperatives: meaning and illocutionary force. In: PIÑÓN, C. (Org.). *Empirical Issues in Syntax and Semantics*. Stanford University, 2012.

DICIONÁRIO PRIBERAM DA LÍNGUA PORTUGUESA (DPLP). 2008. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org/> Acesso em: 16 jan. 2019.

FAVARO, G. Análise das formas verbais imperativas no português arcaico. *Estudos linguísticos*, São Paulo, v. 44, n. 1, p. 245-254, jan./-abr. 2015. Disponível em: <https://revistas.gel.org.br/estudos-linguisticos/article/view/886>. Acesso em: 15 jan. 2019.

ILARI, R.; BASSO, R. M. “O Verbo”. In: ILARI, R.; NEVES, M. H. M. (Org.). *Gramática do português culto falado no Brasil II – classes de palavras e processos de construção*. Campinas: Ed. da Unicamp, 2008.

JARY, M.; KISSINE, M. *Imperatives*. Cambridge University Press: 2014.

LEVINSON, S. *Pragmática*. São Paulo: Martins Fontes, 2007. [1981].

NEVES, M. H. de M. Modalidade. In: KOCH, I. V. *Gramática do português falado*. v. VI: desenvolvimentos. Campinas: Ed. da Unicamp, 2002.

PORTNER, P. The Semantics of Imperatives within a Theory of Clause Types. In: YOUNG, R. (Ed). *Proceedings of Semantics and Linguistic Theory (SALT) XIV*. p. 235-252, Ithaca, NY: Cornell University, 2004. Disponível em: <https://journals.linguisticsociety.org/proceedings/index.php/SALT/article/download/2907/2647>. Acesso em: 15 jan. 2019.

RESENDE, M. S. A sintaxe dos verbos modais. Um panorama de abordagens. *Letras & Ideias*, João Pessoa, v. 1, n. 1, p. 86-100, 2016. Disponível em: www.periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/letraseideias/article/download/26457/15320. Acesso em: 15 jan. 2019

SCHERRE, M. M. P. Reflexões sobre o imperativo em Português. *Delta*, São Paulo, v. 23, n. spe, p. 193-241, 2007. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/delta/article/view/30511>. Acesso em: 15 de jan. 2019.

SEARLE, J. R. *Os Actos de Fala*. Coimbra: Almedina, 1981 [1975].

SILVA, E. A. da. 2012. 301 f. *O comportamento do verbo “poder” no Português do Brasil*. Tese (Doutorado) – Centro de Artes e Educação, Programa de Pós-Graduação em Letras, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2012.

THE WORLD ATLAS OF LANGUAGE STRUCTURES (WALS). 2008. Disponível em: <https://wals.info/>. Acesso em: 16 jan. 2019.



Recebido em 26/10/2017. Aceito em 13/03/2018.